

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB.

PROCESSO Nº 00121-00001702/2019-80

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404/76, vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com sede no Edifício Sede da CODEPLAN, SAM Projeção H, Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.046.0.60/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais, **RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS**, brasileira, solteira, Doutora em Ciências Sociais e Mestra em Sociologia, portadora da carteira de identidade nº 2091305 - SSP/DF e do CPF nº 005.603.551-90, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e do outro lado, por intermédio do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.857/0001-87, neste ato representado por seu Reitor, **GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 183.016 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 105.585.946-20, **resolvem** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**, em conformidade com a Resolução nº 071/2018 CONSAD - CODEPLAN, e de acordo com o Parecer Jurídico nº **86/2021** - CODEPLAN/PRESI/PROJUR, datado de **27/10/2021**, e ainda conforme Ato Autorizativo nº **39/2021**, datado de **03/11/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº **04/2019**, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução nº 071/2018 do Regulamento de Licitações e Contratos - CONSAD/CODEPLAN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra-se a este Termo Aditivo o Plano de Trabalho **2**, doc. SEI **73655795**, constante do Processo, assinado pelas partes, no qual constam objetivos específicos, resultados esperados e ações a serem executadas e prazos cumprindo as exigências previstas na Legislação vigente e Resolução nº 071/2018 CONSAD - CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **09/11/2021**, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Legislação vigente e Resolução nº 071/2018 CONSAD - CODEPLAN .

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CODEPLAN**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 09 de novembro de 2021.

Pela CODEPLAN:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS

Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais - DEURA

Pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB:

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES

Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF:

Nome completo:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 10/11/2021, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Matr.0003684-6, Diretor(a) de Estudos Urbanos e Ambientais**, em 11/11/2021, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 11/11/2021, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Américo Moreira Lopes, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73884507** código CRC= **E29FF444**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751